



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 519 / 2011.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultivando o Desenvolvimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Retroescavadeira – Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a Aquisição de uma Retroescavadeira.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultivando o Desenvolvimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Retroescavadeira – Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a Aquisição de uma Retroescavadeira.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Crédito Especial, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – 05.100.32	
20.606.0006.1.031 – Aquisição de Retroescavadeira	R\$ 194.000,00
4.4.90.52.00 – 01.100.32	
20.606.0006.1.031 – Aquisição de Retroescavadeira	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 194.000,00 (cem e noventa e quatro mil reais) vínculo (05.100.32), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. E o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vínculo (01.100.32) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº 115
IARAS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
185 4.4.90.52.00 – 01.110.00
20.606.0006.2.008 – Equip. e Material Permanente R\$ 4.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Fevereiro de 2011.



PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

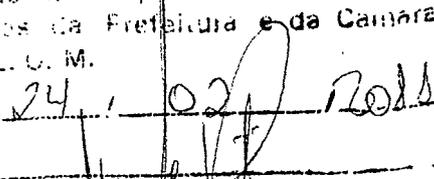
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria, sob nº
577, fls. 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 24, 02, 2011



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete